



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 96
SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 4010

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extractos)

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Rectificação

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Deliberação

CASA DO POVO DE PORTO JUDEU

Aviso



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA
SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL**

Estatutos

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA**

Rectificação n.º 41/2008 de 23 de Maio de 2008

É rectificado o despacho publicado com o n.º 300/2008 no Jornal Oficial, II série, n.º 64, de 2 de Abril de 2008, onde se lê:

“...pelo valor máximo de € 13.623,60 (treze mil, seiscentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos), para cada um dos projectos;”, deverá ler-se:

“ ... pelo valor máximo de € 20 234,44 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), para cada projecto;”.

E onde se lê:

“ ... pelo valor global de € 9.531,20 (nove mil, quinhentos e trinta e um euros e vinte cêntimos).”, deverá ler-se:

“ ... pelo valor global de € 14.296,80 (catorze mil duzentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos).”.

30 de Abril de 2008. – O Subdirector Regional de Cultura, *Carlos Alberto Rodrigues Martins de Medeiros*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 481/2008 de 23 de Maio de 2008

Na sequência das Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.º do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros

**JORNAL OFICIAL**

entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros) nos seguintes termos:

a) 2.500.000,00 para financiamento da construção de navios para o transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da região;

b) 1.000.000,00 para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2 - As transferências referidas no n.º anterior serão efectuadas por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.01.A – Construção de novos navios e apoio ao transporte marítimo de passageiros, sendo a verba de 2.500.000,00, referida na alínea a) do n.º 1, pelo código orçamental 08.01.01 e a verba de € 1.000.000,00, referida na alínea b) do n.º 1, pelo código orçamental 04.01.01.

16 de Abril de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 482/2008 de 23 de Maio de 2008**

Na sequência das Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.º do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros) para financiamento da construção de navios para o transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da região.

2 - A transferência referida no n.º anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.01.A – Construção de novos navios e apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 08.01.01.

30 de Abril de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 483/2008 de 23 de Maio de 2008**

Considerando que por Despacho Conjunto n.º 1200/2007, publicado no Jornal Oficial II série n.º 115, datado de 29 de Novembro, foi autorizada a transferência para a Atlânticoline, S.A., da quantia de € 2.000.000,00.

Considerando a necessidade de adequar o montante a que se refere o n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 1200/2007, datado de 29 de Novembro face ao tipo de encargos suportados pela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.º do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Alterar o n.º 1 do Despacho n.º 1200/2007, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 115, de 29 de Novembro de 2008, nos seguintes termos:

- a) 400.000,00 para financiamento da construção de navios para o transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da região;
- b) 1.600.000,00 para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

5 de Maio de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Despacho n.º 793/2008 de 23 de Maio de 2008

Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 08 de Maio de 2008:

Ramiro Jorge Olivera da Silva, assessor, provido por promoção, no lugar de assessor principal.

08 de Maio de 2008. - P'la Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulino Avelar*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 794/2008 de 23 de Maio de 2008

Precedendo de processo de selecção a que se refere os artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, foi por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, de 8 de Maio de 2008, no uso de competências delegadas, autorizada a mudança para o nível 2, da carreira de auxiliar de acção educativa, aos seguintes funcionários afectos ao quadro de pessoal não docente da Escola Secundária Vitorino Nemésio, ficando todos posicionados no escalão 1, índice 204, com efeitos a 1 de Junho de 2008:

Adriana Maria Santos Aguiar Neves

Albertina Sara Alves Carvalho Raimundo

Amélia Maria Lourenço Paixão Domingos

Ana Paula Borges Silva

Ana Paula de Meneses Borges

Eduarda Maria Aguiar Leonardo Dinis

Evelina de Fátima Pereira Silva Simões

Felisberta Amália Borges 5. Veiga Rosa

Filomena Fátima Pinheiro Jesus Machado

Francisco José de Freitas Correia

Francisco Valentim Costa Batista

**JORNAL OFICIAL**

Hélia Maria Pamplona Costa

José Manuel Silva Mendes

Lina Maria Silva Lopes Borba

Lúcia Fátima Sousa Ávila

Manuel Jorge Brum Oliveira

Maria de Fátima Sousa Salazar Brito

Maria Manuela Branco Luís Messias

Maria Vilfrida Mendes Dias Fernandes

Martinha de Fátima Lima O. Meneses

Natália Conceição Quitério Oliveira

Olga Maria Silva Garcia

Rui Manuel Coelho Sousa

Victor José Borges Sousa

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 795/2008 de 23 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, de 14 de Maio de 2008, no uso de competências delegadas, foi Manuel Jacinto Pereira Bettencourt, nomeado auxiliar de manutenção de instalações principal, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Vila do Topo, lugar constante do mapa XIV, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho, ficando posicionado no 1º escalão, índice 194, com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 796/2008 de 23 de Maio de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho a termo resolutivo incerto:

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Em despacho de 3 de Março de 2008:

Maria Helena de Carvalho Weinstock, auxiliar de acção educativa de nível 1, 1º escalão, índice 142 a que corresponde a retribuição mensal de 473,73€, com início em 2 de Abril de 2008, enquanto durar o impedimento do titular.

Sílvia Catarina Duarte Feijó, auxiliar de acção educativa de nível 1, 1º escalão, índice 142 a que corresponde a retribuição mensal de 473,73€, com início em 2 de Abril de 2008, enquanto durar o impedimento do titular.

Escola Básica Integrada da Maia

Em despacho de 3 de Março de 2008:

Flávia de Jesus de Melo Condinho, auxiliar de acção educativa de nível 1, 1º escalão, índice 142 a que corresponde a retribuição mensal de 473,73€, com início em 4 de Abril de 2008, enquanto durar o impedimento do titular.

Sandra Rodrigues da Silva Pacheco, auxiliar de acção educativa de nível 1, 1º escalão, índice 142 a que corresponde a retribuição mensal de 473,73€, com início em 4 de Abril de 2008, enquanto durar o impedimento do titular.

15 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 797/2008 de 23 de Maio de 2008**

Por meu despacho no uso de competências delegadas, de 15 de Maio de 2008, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março e n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado por aquele diploma, nomeados:

**JORNAL OFICIAL**

Dorvalino Rodrigues Medeiros – auxiliar de manutenção de instalações principal do quadro de pessoal da escola secundária Antero de Quental, ficando posicionado no 1º escalão, índice 194 a que corresponde a retribuição mensal de 647,20€.

João Almeida Albernaz – auxiliar de manutenção de instalações principal do quadro de pessoal da escola secundária Antero de Quental, ficando posicionado no 1º escalão, índice 194 a que corresponde a retribuição mensal de 647,20€.

José Cordeiro Pacheco Miranda – auxiliar de manutenção de instalações principal do quadro de pessoal da escola secundária Antero de Quental, ficando posicionado no 1º escalão, índice 194 a que corresponde a retribuição mensal de 647,20€.

Os funcionários serão exonerados dos lugares que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

15 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 798/2008 de 23 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de acumulação para o ano escolar de 2007/2008 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Domingos Rebelo

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento - Matemática- Código 500

Em despacho de 21 de Setembro de 2007:

Maria do Carmo Oliveira Santos, com início em 21 de Setembro de 2007 até à conclusão dos blocos

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Língua Portuguesa - Código 300

Em despacho de 05 de Dezembro de 2007:

Ana Maria Pimentel Escobar, com início em 05 de Dezembro de 2007 até à conclusão dos blocos



Grupo de Recrutamento - Francês - Código 320

Em despacho de 08 de Novembro de 2007:

Emília do Carmo Farias de Viveiros, com início em 21 de Novembro de 2007 até à conclusão dos blocos

Grupo de Recrutamento - Inglês - Código 330

Em despacho de 26 de Novembro de 2007:

Maria da Graça Medeiros Coelho, com início em 04 de Dezembro de 2007 até à conclusão dos blocos

Grupo de Recrutamento - História - Código 400

Em despacho de 27 de Outubro de 2007:

Patrícia Alexandra Drumonde Melo, com início em 13 de Novembro de 2007 até à conclusão dos blocos

Grupo de Recrutamento – Física e Química - Código 510

Em despacho de 08 de Novembro de 2007:

Marina Cláudia Cabral Reis Silva Martins, com início em 19 de Novembro de 2007 até à conclusão dos blocos

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia - Código 520

Em despacho de 27 de Outubro de 2007:

Sandra Marisa de Sousa Machado, com início em 12 de Novembro de 2007 até à conclusão dos blocos

Grupo de Recrutamento – Informática - Código 550

Em despacho de 03 de Outubro de 2007:

Saidó Embaló, com início em 19 de Outubro de 2007 até à conclusão dos blocos

15 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 799/2008 de 23 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes educadores de infância da educação pré-escolar e professores do 1º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Grupo de Recrutamento – da Educação Pré-Escolar – código 90

Em despacho de 29 de Abril de 2008:

Lurdes Maria Aguiar Meneses, por 30 dias com início a 7 de Maio de 2008

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 29 de Abril de 2008:

Ana Isabel Bastos Simões Silva Brás, por 30 dias com início a 4 de Maio de 2008

Manuel António Henriques Oliveira, com início a 7 de Maio de 2008 até 31 de Agosto de 2008

Por despacho de 30 de Abril de 2008:

Marília Gomes Fontela, por ratificação de 30 dias com início a 8 de Abril de 2008

Por despacho de 6 de Maio de 2008:

Marília Gomes Fontela, por 30 dias com início a 8 de Maio de 2008

Escola Básica e Secundária de Velas

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 90

Em despacho de 30 de Abril de 2008:

Natália Silva Freitas Barreto, por 30 dias com início a 8 de Maio de 2008

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 6 de Maio de 2008:

Dénia Carina Alves Rosa Cabo, por 30 dias com início a 2 de Maio de 2008

Cátia Suzete Fernandes da Costa, por 30 dias com início a 9 de Maio de 2008

Em despacho de 7 de Maio de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Cidália Cristina Monteiro de Oliveira, por 30 dias com início a 8 de Maio de 2008

Escola Básica Integrada da Horta

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 90

Em despacho de 29 de Abril de 2008:

Dina Teresa Tomé da Fonseca Oliveira, com início a 18 de Maio de 2008 até 31 de Agosto de 2008

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 29 de Abril de 2008:

Alexandra Patrícia Soares da Silva, por 30 dias com 21 de Abril de 2008

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 30 de Abril de 2008:

Tânia Andrea dos Santos Abreu, por 30 dias com início a 8 de Maio de 2008

Em despacho de 7 de Maio de 2008:

Tânia Andrea dos Santos Abreu, por 30 dias com início a 7 de Maio de 2008

15 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 800/2008 de 23 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2007/2008 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Domingos Rebelo

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento - Matemática - Código 500

Em despacho de 21 de Fevereiro de 2008:

Natércia Moniz Oliveira Correia, por 30 dias com início a 22 de Fevereiro de 2008



JORNAL OFICIAL

Escola Básica e Secundária de Nordeste

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Matemática - Código 500

Em despacho de 11 de Janeiro de 2008:

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, por 30 dias com início a 15 de Janeiro de 2008

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia - Código 520

Em despacho de 02 de Abril de 2008:

Rui Miguel Rego Costa, por 30 dias com início a 03 de Abril de 2008

Escola Básica Integrada Canto da Maia

2º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 31 de Março de 2008:

Cristina de Fátima Pereira, por 30 dias com início a 01 de Abril de 2008

Escola Básica Integrada da Maia

2º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Português e Estudos Sociais/História – Código 200

Em despacho de 04 de Janeiro de 2008:

Paula Cristina Raimundo Medeiros Torres, por 30 dias com início a 07 de Janeiro de 2008

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 30 de Janeiro de 2008:

Maria Cândida Alves dos Santos, por 30 dias com início a 01 de Fevereiro de 2008

Em despacho de 31 de Março de 2008:

Carla Patrícia Pontes Machado, por 30 dias com início a 01 de Abril de 2008

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 25 de Março de 2008:

Duarte Augusto Lourenço Grabulho, por 30 dias com início a 31 de Março de 2008

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Matemática - Código 500

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 01 de Janeiro de 2008:

Julie Marie Medeiros Silva, por 30 dias com início a 14 de Janeiro de 2008

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Católica – Código 290

Em despacho de 18 de Fevereiro de 2008:

Teodoro Manuel Sousa Medeiros, com início a 10 de Março e termo a 31 de Agosto de 2008

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 28 de Fevereiro de 2008:

Sónia Paula de Melo Vieira, por 30 dias com início a 03 de Março de 2008

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 92

Em despacho de 29 de Dezembro de 2007:

Felismina de Jesus Teixeira Oliveira Moura, com início a 09 de Janeiro e termo a 31 de Agosto de 2008

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – História – Código 400

Em despacho de 13 de Setembro de 2007:

Maria Cristina Marques Pereira, com início a 18 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 24 de Setembro de 2007:

Sílvia Maria Laranjeira de Freitas, por 30 dias com início a 27 de Setembro de 2007

Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420

Em despacho de 03 de Abril de 2008:

Sónia Adelaide Martins Franco, com início a 09 de Abril e termo a 31 de Agosto de 2008

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 28 de Agosto de 2008:

Diana de Fátima Leal Ávila, com início a 01 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 03 de Outubro de 2007:

Fernanda Cristina Araújo Ferraz, por 30 dias com início a 08 de Outubro de 2007

Grupo de Recrutamento – Física e Química – Código 510

Em despacho de 28 de Agosto de 2008:

Laurémio Manuel de Meneses Bettencourt, com início a 01 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520

Em despacho de 03 de Outubro de 2007:

João Carlos da Costa Lima, por 30 dias com início a 09 de Outubro de 2007

Grupo de Recrutamento – Educação Tecnológica – Código 530

Em despacho de 04 de Dezembro de 2007:

Tânia Sofia Rodrigues Alegria, por 30 dias com início a 04 de Dezembro de 2007

Grupo de Recrutamento – Informática – Código 550

Em despacho de 14 de Março de 2008:

Sérgio Serrão da Veiga Caldeira, com início a 31 de Março e termo a 31 de Agosto de 2008

Escola Básica Integrada da Horta

2º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 4 de Janeiro de 2008:

Duarte Augusto Lourenço Grabulho, por 30 dias com início a 07 de Janeiro de 2008

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 31 de Março de 2008:

Sílvia Marta Nascimento da Costa, por 30 dias com início a 01 de Abril de 2008

15 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 801/2008 de 23 de Maio de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 4.239,16 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria - 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -2ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

14 de Maio de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 178/2008 de 23 de Maio de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Clube propõe-se organizar o Campeonato Nacional de Motocross Iniciados (Final) e o 2.º Supercross Nocturno das Capelas, iniciativas de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Motocross;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

A Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Clube, adiante designada por ADCRRVC, como segundo outorgante, representada por José Leonardo Soares, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Campeonato Nacional de Motocross Iniciados (Final) e do 2.º Supercross Nocturno das Capelas, na modalidade de Motocross, apresentados pelo segundo outorgante e aceites pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de duas comparticipações financeiras, por verbas do Plano Regional Anual 2008, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 24.500,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 6.648,75, assim discriminadas:

- | | |
|---|------------|
| a) Campeonato Nacional de Motocross Iniciados (Final) | € 5.805,00 |
| b) 2.º Supercross Nocturno das Capelas | € 843,75 |

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente Contrato-Programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa e mediante a apresentação dos relatórios referidos no n.º 3 da cláusula 5.^a;

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a ADCRRVC, compromete-se a:

1.º - Organizar os eventos a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 43 elementos deslocados para o Campeonato Nacional de Motocross Iniciados (Final) e de 10 elementos deslocados para o 2.º Supercross Nocturno das Capelas, de entre atletas, dirigentes e mecânicos e de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, os relatórios demonstrativos da realização dos eventos e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das competições, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Clube, *José Leonardo Soares*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 179/2008 de 23 de Maio de 2008**

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao

**JORNAL OFICIAL**

contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de S. Miguel, o Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas e a Escola Básica Integrada de Capelas, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do aditamento ao contrato-programa é a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, para prossecução do objecto definido na alínea b) da cláusula primeira do contrato-programa, que se consubstancia na atribuição de uma participação financeira, para participação nas Actividades de Exploração da Natureza do ERCDE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	1.417,08€

14 de Maio de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 180/2008 de 23 de Maio de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes que desenvolvem actividades do motociclismo, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Rosinhas Volley Club, adiante designado por RVC, representado por José Leonardo Soares, Presidente da Direcção, o Clube de Motocross da Terceira, adiante designado por

**JORNAL OFICIAL**

CMT, representado por Carlos Rafael da Rosa, Presidente da Direcção, o Clube Amigos das Motas, adiante designado por CAM, representado por Marco Nuno Escobar Garcia, e o Moto Clube Ilha Azul, adiante designado por MCIA, representado por António Manuel Tomé Cardoso, Presidente da Direcção ou segundos outorgantes;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à promoção de actividades desportivas do motociclismo, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 68.860,00, conforme os programas apresentados, é de € 36.064,00, sendo € 15.503,00 para o RVC, € 8.800,00 para o CMT, € 7.361,00 para o CAM e € 4.400,00 para o MCIA.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processada em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a derrota ou desclassificação;

b) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, da acta de aprovação pela Assembleia-Geral e dos restantes anexos.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Rosinhas Volley Club, *José Leonardo Soares*. - O Presidente do Clube de Motocross da Terceira, *Carlos Rafael da Rosa*. - O Representante do Clube Amigos das Motas, *Marco Nuno Escobar Garcia*. - O Presidente da Direcção do Moto Clube Ilha Azul, *António Manuel Tomé Cardoso*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 181/2008 de 23 de Maio de 2008**

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o

**JORNAL OFICIAL**

Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar da Maia, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XI ERCDE, no âmbito do Badminton, Juvenis Feminino e Masculino.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar da Maia	236,18€

14 de Maio de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 182/2008 de 23 de Maio de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Judo da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção e a Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção ou segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do judo, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1. - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante aos segundos outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 143.706,30, conforme o programa apresentado, é de € 92.066,00, sendo € 57.501,00 a atribuir à AJAA e € 34.565,00 a atribuir à AJIT.

2. - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 16.540,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 9.796,00 para a AJAA e € 6.744,00 para a AJIT.

2.2 - € 74.683,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 47.705,00 para a AJAA e € 26.978,00 para a AJIT.

2.3 - € 843,00 para a arbitragem, de actividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à AJIT.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no ponto 1 da cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

6.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

**JORNAL OFICIAL**

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

9.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

14 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 44/2008 de 23 de Maio de 2008****2.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando no contrato-programa celebrado a 19 de Outubro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo “Os Marienses”, com o n.º 435, publicado no Jornal Oficial n.º 109, II série de 21/11/2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2ª divisão de andebol – zona sul, Taça de Portugal e Taça Presidente da República em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do campeonato nacional;

Considerando que o Clube Desportivo “Os Marienses” tem de se deslocar ao Continente para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional da 2ª divisão de andebol – zona sul;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março e do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:



JORNAL OFICIAL

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 180.464,80, conforme o programa apresentado, é de € 84.667,50, sendo:

a).....;

b).....;

c).....;

d).....;

e).....;

f).....;

g).....;

h) € 8.064,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2ª divisão de andebol em seniores masculinos, 2ª fase – zona sul;

i) € 7.290,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional da 2ª divisão de andebol em seniores masculinos, 2ª fase – zona sul;

j) € 3.645,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 2ª divisão de andebol em seniores masculinos, 2ª fase – zona sul, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

03 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo “Os Marienses”, *Manuel Freitas Medeiros*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 45/2008 de 23 de Maio de 2008

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 31 de Outubro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiseense, com

**JORNAL OFICIAL**

o n.º 427, publicado no Jornal Oficial n.º 107, II série de 19 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação no apuramento do campeão nacional;

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense tem de se deslocar para participar no apuramento do campeão nacional da divisão A2 de voleibol sénior feminino;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense, adiante designada por ADREP ou segundo outorgante, representada por Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 29.884,95, conforme o programa apresentado, é de € 25.098,75, sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d) € 2.910,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no apuramento do campeão nacional da divisão A2 de voleibol sénior feminino;
- e) € 3.037,50 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no apuramento do campeão nacional da divisão A2 de voleibol sénior feminino;
- f) € 911,25, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no apuramento do campeão nacional da divisão A2 de voleibol sénior feminino, a disponibilizar desde que reúnam as condições



JORNAL OFICIAL

previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

29 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense, *Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 210/2008 de 23 de Maio de 2008

Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 15 de Maio de 2008, é atribuída, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – calamidades; subdivisão 05 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0b00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º. Referência: 007/REC/2008 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Belmiro Rocha de Oliveira	Travessa do Monturo, n.º 7	Matriz	100411851	1ª 9 864,49€
				2ª 9 864,49€
				3ª 9 864,49€

15 de Maio de 2008. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 211/2008 de 23 de Maio de 2008

Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 15 de Maio de 2008, é atribuída, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – calamidades; subdivisão 05 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0b00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º. Referência: 007/REC/2008 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase	
Belmiro Rocha de Oliveira	Travessa do Monturo, n.º 7	Matriz	100411851	1ª	9 864,49€
				2ª	9 864,49€
				3ª	9 864,49€

15 de Maio de 2008. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 212/2008 de 23 de Maio de 2008

Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Maio de 2008, é atribuída, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – calamidades; subdivisão 05 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0b00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:



JORNAL OFICIAL

N.º Referência: 009/REC/2008 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Ilda Maria de Melo da Silva Bettencourt	Rua Médico Avelar, n.º 22-1ª	Matriz	105811734	1ª 11 000,00€
				2ª 11 207,11€
				3ª 11 207,11€
				4ª 11 207,11€
				5ª 11 207,11€

16 de Maio de 2008. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 213/2008 de 23 de Maio de 2008

Pela portaria n.º 82 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Maio de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

10.836,00 €, a (Sandra da Conceição Teixeira Cabral Garcia)

Freguesia: Rabo de Peixe – Concelho de Ribeira Grande

Atribuído pela portaria n.º 11/DRH/2007, para participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 2007, com a referência n.º 235/2007.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 214/2008 de 23 de Maio de 2008

Pela portaria n.º 81 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Maio de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

9.237,32 €, a (Francisco Estácio Júnior)

FREGUESIA: Ponta Delgada – Concelho de Santa Cruz das Flores

Atribuído(s) pela portaria n.º 54/DRH/2006, para comparticipação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 6, de 7 de Fevereiro de 2006, com a referência n.º 99/2006.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 215/2008 de 23 de Maio de 2008**

Pela portaria n.º 83 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Maio de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é **revogado**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

11.364,00 €, a (Kevin Melo Cunha)

Freguesia: Santa Cruz da Graciosa – Concelho de Santa Cruz da Graciosa

Atribuído pela portaria n.º 390/DRH/2005, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 30, de 26 de Julho de 2005, com a referência n.º 402/2005.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO TRIÂNGULO E DO GRUPO OCIDENTAL**

Aviso n.º 273/2008 de 23 de Maio de 2008

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

Endereço postal: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 07

Localidade: Horta

Código postal: 9900-066

País: PORTUGAL

Telefone: 292208300 - Correio Electrónico: portohorta@aptosa.com - Fax: 292208315

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: Empreitada de Construção do Edifício de Controlo e do Edifício de Apoio à Marina das Velas, na Ilha de São Jorge

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Suscitadas dúvidas por parte de um dos concorrentes ao concurso da Empreitada de Construção do Edifício de Controlo e do Edifício de Apoio à Marina das Velas, na Ilha de São Jorge - cujo anúncio foi publicado no Diário da República, II Série, de 15 de Abril de 2008 -, designadamente no que diz respeito à rede de gás, esclarece-se o seguinte:

- Liras de ligação a garrafas G110-colector: 2 unidade
- Colector P4: 1 unidade
- Bloco inversor com redução para 30mBar. Butano: 1 unidade
- Electrodo para ligação Terra: 1 unidade
- Tubo de cobre revestido WiCU 18mm: 7,05m
- Válvula pater GPL: 1 unidade
- Pater terminal para válvula GPL: 1 unidade

**JORNAL OFICIAL**

- Ligação metálica flexível: 1 unidade

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA O DIÁRIO DE REPÚBLICA:
14/05/2008

14 de Maio de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ángelo Leonardo Andrade*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Deliberação n.º 49/2008 de 23 de Maio de 2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 29 de Abril de 2008, na sequência de processo de selecção sumário:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Miguel António Amaral Duarte Pacheco, na categoria de técnico superior – Área de Economia/Gestão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 02 de Maio de 2008 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

09 de Maio de 2008. – O Vogal Administrativo do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Babosa de Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 260/2008 de 23 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Arrifes, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Arrifes

Proceder ao pagamento de despesas com o "Programa de Verão/2007" para as crianças do ATL.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Arrifes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Arrifes, *Eusébio Paulo Ferreira Massa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 261/2008 de 23 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e Casa do povo de Arrifes, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Arrifes

Proceder ao pagamento de despesas inerentes à inauguração do Centro de Convívio de Idosos e inauguração da remodelação do ATL da Saúde.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

A Casa do Povo de Arrifes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

13 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Arrifes, *Eusébio Paulo Ferreira Massa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 262/2008 de 23 de Maio de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e Casa do Povo de Biscoitos, representada pelo Presidente da Direcção, Eugénio Manuel Brasil Simas, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de marmitas para o serviço de apoio domiciliário.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 10.350,00€ (dez mil trezentos e cinquenta euros).

Cláusula 3.ª**Obrigações da Casa do Povo de Biscoitos**

Proceder à aquisição de marmitas e zelar pela manutenção das mesmas.



Executar a aquisição até ao 2º trimestre de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.^a

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2008, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 10.350,00€ (dez mil trezentos e cinquenta euros), destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

Cláusula 5.^a

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.^a

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Biscoitos autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.^a

Processamento

A comparticipação financeira para a Casa do Povo de Biscoitos será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Biscoitos, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

1 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Biscoitos, *Eugénio Manuel Brasil Simas*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 263/2008 de 23 de Maio de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Cardoso, e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Ajuda - Bretanha, representado pelo Presidente da Direcção, Pe. Luís Gabriel Cordeiro, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto o pagamento dos honorários dos projectos para a obra de remodelação e ampliação da Casa Paroquial da Bretanha, junto à igreja, na freguesia da Bretanha, Concelho de Ponta Delgada, para implementação de uma valência de centro de dia, serviço de apoio domiciliário e apoio nocturno.

Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

O custo dos projectos acima referidos é de 22.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, a partir da data da assinatura do

**JORNAL OFICIAL**

presente protocolo, um subsídio no valor de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), destinado a suportar o custo dos projectos atrás referidos.

Cláusula 4.^a

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Ajuda - Bretanha autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a

Prazo do investimento

A execução dos projectos deverá estar concluída até final de Outubro de 2008.

Ultrapassado este prazo, e por razões de controlo da despesa orçamental, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não garante o cabimento da verba ainda não utilizada.

Cláusula 7.^a

Processamento

As transferências para o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Ajuda - Bretanha serão disponibilizadas por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua participação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Ajuda - Bretanha, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Ajuda - Bretanha, Pe. *Luís Gabriel Cordeiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 264/2008 de 23 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Biscoitos, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Biscoitos

Proceder à aquisição de fardamento para funcionárias, e zelar pela manutenção do mesmo.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

A Casa do Povo de Biscoitos autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 800,00€ (oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Biscoitos, *Eugénio Manuel Brasil de Simas*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 265/2008 de 23 de Maio de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Associação de São João de Deus, representada pelo Presidente da Direcção, Guilhermina Maria Barbosa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação para mudança da creche e jardim-de-infância, situado na rua Diário dos Açores, n.º 43, em Ponta Delgada.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

As obras acima indicadas estão estimadas em cerca de 33.499,29€ (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 29.000,00€ (vinte e nove mil euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS).

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação de São João de Deus autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a**Concurso, obra e prazo**

A Associação de São João de Deus será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Associação de São João de Deus compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de Junho de 2008.

Cláusula 7.^a**Processamento**

A participação financeira para a Associação de São João de Deus será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

**JORNAL OFICIAL**

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de São João de Deus, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação de São João de Deus, *Guilhermina Maria Barbosa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 266/2008 de 23 de Maio de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, representada pelo Provedor, Rui Pedro L.M. Ávila, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação do edifício para instalação de Atelier de Tempos Livres em São Roque.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do IVA, estão estimadas em cerca de 75.542,83€ (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos).

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará na obra, até ao montante de 75.500,00€ (setenta e cinco mil e quinhentos euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), inscrita no orçamento de 2008.

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a**Concurso, obra e prazo**

A Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Processamento**

A comparticipação financeira para a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

12 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, *Rui Pedro L. M. Ávila*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 267/2008 de 23 de Maio de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Santa Casa da Misericórdia de Velas, representada

**JORNAL OFICIAL**

pelo Provedor, António Frederico Correia Maciel, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto as obras de manutenção do edifício sede, designadamente substituição total da cobertura e pintura interior e exterior.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do IVA, estão estimadas em cerca de 60.000,00€ (sessenta mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará na obra, até ao montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), inscrita no orçamento de 2008.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Velas, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

Concurso, obra e prazo

A Santa Casa da Misericórdia de Velas, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

**JORNAL OFICIAL**

A Santa Casa da Misericórdia de Velas, compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

Cláusula 7.ª

Processamento

A comparticipação financeira para a Santa Casa da Misericórdia de Velas, será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Velas, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

28 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Velas, *António Frederico Correia Maciel*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Rectificação n.º 42/2008 de 23 de Maio de 2008

É rectificada a portaria publicada com o n.º 267/2008, no Jornal Oficial, II Série n.º 91, de 15 de Maio de 2008, a qual contém um erro de escrita no seu ponto 1., que urge rectificar.

Assim, onde se lê:

“1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 75.000,00€ (setenta mil euros) à “NOVICOL – Cooperativa Agropecuária dos Agricultores de Santo António e Santa Bárbara, CRL”, deverá ler-se:

“1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) à “NOVICOL – Cooperativa Agropecuária dos Agricultores de Santo António e Santa Bárbara, CRL”.

16 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

CASA DO POVO DE PORTO JUDEU

Aviso n.º 274/2008 de 23 de Maio de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo

Casa do Povo do Porto Judeu

À atenção de

José Borges Martins

Endereço



Caminho da Esperança, 138

Porto Judeu

Código Postal

9700 - 368 Angra do Heroísmo

Localidade/Cidade

Angra do Heroísmo

País

Portugal

Telefone

295 905 690

Fax

295 905 690

Correio electrónico

casapovoportojudeu@sapo.pt

Endereço Internet

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras) Execução Concepção e execução

**JORNAL OFICIAL**

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"Empreitada de Remodelação do Edifício Existente do Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Judeu – Angra do Heroísmo – Ilha Terceira – Açores”.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à remodelação e ampliação de um pavilhão existente, com uma área bruta de construção de 2 027,62 m², destinado a complexo desportivo (gimnodesportivo), a que correspondem a categoria 45.21.1, da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177, de 22 de Junho de 1998.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Edifício Existente do Pavilhão Gimnodesportivo/Rua Pedro Francisco/Porto Judeu/Concelho de Angra do Heroísmo/Ilha Terceira/Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções: Não aplicável**II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)**

**JORNAL OFICIAL**

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades jurídicas: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, IP);
- b) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, IP) que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequada à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, IP), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa do Concurso.

O Alvará previsto na alínea a) do presente ponto deve conter as seguintes autorizações:

**JORNAL OFICIAL**

- 1.^a Subcategoria da 1.^a Categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;
- 1.^a Categoria contendo as seguintes Subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam:
- 2.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a e 8.^a;
- 4.^a Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas); contendo a seguinte subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam:
- 1.^a, 8.^a e 12.^a; na sua proposta;
- 2.^a subcategoria da 5.^a Categoria (outros trabalhos), da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

- a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se

**JORNAL OFICIAL**

situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2004, 2005 e 2006, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Procedimento por negociação

**JORNAL OFICIAL**

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Concurso por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 2

3 4

5 6

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

B2) os factores indicados no programa de concurso

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante Concurso público n.º1/CPJ/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): € 700,00 ao qual será acrescentado o I.V.A. Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem da Casa do Povo do Porto Judeu, que fará a entrega das peças que instruem o processo no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora (se aplicável) 16.30 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outro – país terceiro

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 horas Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: € 755.980,02 sem I.V.A.

10 de Abril de 2008. – O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**Aviso n.º 275/2008 de 23 de Maio de 2008****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

SATA Gestão de Aeródromos, SA

Endereço postal:

Av. Inf. D. Henrique, 1º Bloco, 3º Esqº

Localidade:



Ponta Delgada

Código postal:

9500 150

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

SATA Gestão de Aeródromos, SA

À atenção de:

Presidente do Júri do Concurso

Telefone:

+351296209729

Correio Electrónico:

duarte.cunha@sata.pt

Fax:

+351296285289

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro

: Gestão de Aeródromos

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONCEPÇÃO-CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ALARGAMENTO DA PISTA DO AEROPORTO DA ILHA DE SÃO JORGE, NOS AÇORES.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços n.º 12

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Aeroporto da Ilha de São Jorge, Local da Queimada, Concelho das Velas, Ilha de São Jorge, Região Autónoma dos Açores, Portugal

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O concurso tem por objecto a selecção de uma empresa para verificar o planeamento, coordenar e fiscalizar a EMPREITADA DE CONCEPÇÃO-CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ALARGAMENTO DA PISTA DO AEROPORTO DA ILHA DE SÃO JORGE, NOS AÇORES desde a data da sua adjudicação até à data da sua conclusão, que se considera com a elaboração do auto de recepção definitiva da citada empreitada, isto é, inclui o prazo de execução e o prazo de garantia da referida empreitada.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74270000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:



Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Um Licenciado em Engenharia Civil com o Curso de Coordenador de Segurança e Saúde, um Licenciado ou

Bacharel em Engenharia Electrotécnica, um Fiscal de Obras e um Topógrafo.

Valor estimado, sem IVA: 358.200,00

Divisa: EUR

II.2.2) Opções:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 26 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Concorrente a quem for feita a adjudicação da prestação de serviços será exigida uma prestação de uma caução de valor igual a 5 (cinco)% do valor total da adjudicação, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos descritos no Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento com verbas comunitárias e regionais, pagamentos das facturas até 60 dias da sua data, nos termos descritos no Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da prestação de serviços pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas

**JORNAL OFICIAL**

associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos de idoneidade de acordo com o modelo constante do anexo 1 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a que se refere o artigo 33º daquele mesmo diploma, modelo conforme Anexo I ao Programa de Concurso

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e o volume global das prestações de serviços de fiscalizações de empreitadas de natureza idêntica à a fiscalizar, respeitando o Anexo V ao Programa de Concurso;

c) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal;

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Lista das prestações de serviços de fiscalizações de exercidas nos últimos três anos de empreitadas de obras públicas de natureza idêntica à fiscalizar, respeitando o Anexo VI ao Programa de Concurso;

b) Mapa com a indicação dos técnicos integrados ou não na empresa, que ficarão afectos à prestação de serviços concursada, indicando as habilitações literárias e profissionais e as prestações de serviços onde desempenharam funções idênticas às que irão exercer no âmbito desta prestação de serviços, seus Donos, montantes e datas, realçando aqueles que terão a seu cargo o controlo de qualidade e os que para exercerão a coordenação da obra em matéria de segurança e saúde, respeitando o Anexo VII ao Programa de Concurso;

c) Declaração do Técnico responsável, em nome da SATA – Gestão de Aeródromos, SA pela coordenação da segurança em obra, nos termos do nº 2 do artº 9º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro.



III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço - Ponderação: 100

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 94

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 05/06/2008

Hora: 15 :00

Documentos a título oneroso:

Sim

**JORNAL OFICIAL**

Indicar preço: 100,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

pagamento adiantado, em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA – Gestão de Aeródromos, SA, na respectiva Tesouraria.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 08/07/2008

Hora: 15 :00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 09/07/2008

Hora: 10 :00

Lugar:

Sala das Reuniões do Conselho de Administração da SATA – Gestão de Aeródromos, SA, na Avenida Infante

D. Henrique, 1º Bloco, 3º Esqº, Ponta Delgada, 9500 – 150 PONTA DELGADA

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Todas as pessoas interessadas e as que pretendem intervir, nos termos descritos no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

**JORNAL OFICIAL**

Sim

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

PROCONVERGÊNCIA

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado para a obtenção dos documentos é estimado pois é de 20 dias a contar da data da publicação deste Anúncio no Diário da República.

O prazo indicado para recepção das propostas é estimado pois é 52 dias a contar da data de envio deste Anúncio para publicação no JOCE.

A data de abertura das propostas é estimada pois realizar-se-à no 1º dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

16/05/2008

16 de Maio de 2008. – O Vogal do Conselho de Administração, *Luísa Schanderl*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Estatutos n.º 5/2008 de 23 de Maio de 2008

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA
ANTERO DE QUENTAL****CAPÍTULO I****Denominação, natureza e sede****Artigo 1.º**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL, também designada abreviadamente por APEEESAQ, é uma pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, e de tipo associativo.

Artigo 2.º

A APEEESAQ é constituída por tempo ilimitado, rege-se pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A APEEESAQ exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa, devendo pautar-se por critérios de isenção e independência.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 4.º

A APEEESAQ tem a sua sede social na Escola Secundária Antero de Quental, ao Largo Mártires da Pátria, na freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada.

Artigo 5.º

A APEEESAQ tem como objectivo o exercício do direito de pais e encarregados de educação, de participarem na educação, promoção e integração escolar e comunitária dos seus filhos e educandos, bem como a participação nos órgãos de gestão da escola tal como está definido na lei, mediante estreita colaboração entre pais e encarregados de educação e a escola.

A APEEESAQ pugnará sempre por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Na prossecução dos seus objectivos, compete à APEEESAQ:

- a) Promover reuniões entre pais e encarregados de educação;
- b) Participar junto dos organismos oficiais na definição e execução da política educativa;
- c) Participar, nos termos da lei, na administração e gestão da escola;
- d) Participar, no âmbito da escola, na resolução dos problemas educacionais com vista a uma educação integral dos alunos;
- e) Colaborar com associações congéneres e instituições públicas e privadas na persecução de fins comuns, com interesse para a formação dos educandos;
- f) Prevenir e solucionar, sempre que possível, quaisquer situações lesivas dos interesses físicos, morais ou outros, dos alunos;
- g) Colaborar dentro das suas possibilidades com a escola sempre que para tal seja solicitada ou o julgue necessário, na procura de soluções para problemas existentes e no fomento de acções preventiva;
- h) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
- i) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;
- j) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto dos Órgãos de Governo Próprio da Região Autónoma dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

k) Para desenvolvimento dos fins que lhe são atribuídos, compete ainda à APEEESAQ desenvolver todas as actividades que se insiram e coadunem com os princípios e fins que a norteiam, nomeadamente:

- 1 - Realizar certames, conferências e reuniões de estudo sobre assuntos que interessem à educação e à formação;
- 2 - Promover e cooperar com iniciativas da escola;
- 3 - Obter meios financeiros através de subsídios, doações, venda de serviços prestados pelos associados e organização de eventos, ou quaisquer outros meios legítimos de obtenção de fundos.

CAPÍTULO II**Dos associados**

Artigo 7.º

A associação é constituída pelas seguintes categorias de associados:

Efectivos, Amigos e Honorários.

Artigo 8.º

São associados efectivos:

Os pais e encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola Secundária Antero de Quental, desde que se inscrevam nesta associação em cada ano lectivo e aceitem o estipulado pelos presentes estatutos.

- a) A qualidade de associado efectivo é reconhecida a ambos os pais e encarregados de educação, podendo os direitos sociais inerentes a essa qualidade serem exercidos por ambos, desde que para o efeito requeridos.

Artigo 9.º

São associados amigos: Os pais e encarregados de educação que, embora deixando de ter filhos ou educandos na escola, desejam continuar ligados à associação e que manifestem expressamente essa vontade.

Artigo 10.º

São associados honorários: Pessoas individuais ou de direito colectivo que tenham prestado serviços relevantes à associação e que a assembleia geral as considere como tal.

Artigo 11.º

1 - São direitos exclusivos dos associados efectivos:

- a) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da APEEESAQ.

**JORNAL OFICIAL**

Quando, em assembleia geral, se verificar a presença de ambos os pais e/ou encarregados de educação, apenas um, a escolher de entre eles, poderá exercer o direito de voto.

- b) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo 20.º;
- c) Utilizar os serviços da APEEESAQ para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º.

2 - São direitos de todos os associados:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da APEEESAQ;
- b) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEEESAQ;
- c) Beneficiar das actividades da associação, bem como fazer beneficiar delas os educandos a seu cargo;
- d) Propor à direcção da associação a realização de iniciativas que contribuam para a prossecução das suas finalidades e objectivos;
- e) Participar em grupos de trabalho, nomeados pela direcção, para a realização de iniciativas específicas.

Artigo 12.º

1 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da APEEESAQ;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos.

Artigo 13.º

1 - Perdem a qualidade de associados:

- a) Os que o solicitem por escrito;
- b) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos, por resolução assembleia geral.

CAPÍTULO III**Dos órgãos sociais****Artigo 14.º**

São órgãos sociais da APEEESAQ: A assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 15.º**

Os membros da mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio directo e secreto pelos associados que compoñam a assembleia geral.

Artigo 16.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. É o órgão deliberativo supremo da associação, não sendo as suas decisões passíveis de qualquer recurso.

- a) A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (primeiro e segundo);
- b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

Artigo 17.º

A mesa da assembleia geral pode convidar a assistir às assembleias gerais e usar da palavra, sem direito a voto, professores e funcionários da escola, representantes dos alunos ou outros.

Artigo 18.º

A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais.

Artigo 19.º

1 - São também atribuições da assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
- c) Apreciar e votar a integração da APEEESAQ em Federações e/ou Confederações de associações similares;
- d) Dissolver a APEEESAQ;
- e) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 20.º

A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa; a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, vinte associadas no pleno gozo dos seus direitos.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 21.º**

1 - A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, hora, e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

2 - É dispensada a expedição do aviso postal referido no número anterior, quando a respectiva convocatória para a assembleia geral seja publicada nos termos legalmente previstos para os actos societários, no sítio da internet criado para o efeito.

Artigo 22.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 23.º

1 - Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

2 - As deliberações sobre aprovação e alterações dos estatutos, previstas na al. a), do artigo 19.º, exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes.

3 - As deliberações sobre integração em Federações ou Confederações, previstas na al. c), do artigo 19.º, serão tomadas pela maioria de dois terços dos associados com direito a voto.

4 - As deliberações sobre a dissolução da APEEESAQ, previstas na al. d), do artigo 19.º, requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Artigo 24.º

A APEEESAQ é gerida e representada pela direcção.

A direcção é constituída por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

Artigo 25.º

Compete à direcção:

- a) Dar cumprimento às decisões da assembleia geral;
- b) Zelar pelo cumprimento da Lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação;
- c) Representar a associação em todos os contactos com os órgãos de gestão da escola, ou quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, e em nome da associação, defender os seus interesses;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Gerir os bens da associação e aplicá-los de acordo com os seus objectivos;
- e) Desenvolver actividades que se enquadrem nos objectivos da associação;
- f) Constituir, dinamizar e coordenar grupos de trabalho que concorram para a concretização dos objectivos da associação;
- g) Elaborar um relatório de actividades e contas anual e apresentá-lo na assembleia geral ordinária, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;
- h) Fundamentar e propor à assembleia geral a perda de qualidade de associado;
- i) Na primeira reunião a direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a pedido de alguns dos seus membros. A direcção poderá decidir desde que estejam presentes a maioria dos seus membros. As decisões serão tomadas por maioria simples, tendo o presidente ou quem o substitua voto de desempate. Os membros da direcção serão solidariamente responsáveis pela concretização das decisões colegiais e pelo regular exercício das actividades da associação.

Artigo 26.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 27.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção;
- c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando o julgar necessário;
- d) Pronunciar-se sobre propostas da alienação dos bens da associação.

Artigo 28.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV**Das eleições****Artigo 29.º**

A eleição dos órgãos sociais da APEEESAQ é feita por escrutínio secreto, em assembleia geral para esse efeito.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 30.º**

As candidaturas para os órgãos sociais, constarão de listas, a apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral, o mais tardar até ao início do ponto da ordem de trabalhos da assembleia geral referida.

Artigo 31.º

As listas conterão os nomes dos candidatos apresentados e a designação dos respectivos cargos.

Artigo 32.º

As listas poderão ser apresentadas por qualquer associado.

Artigo 33.º

A elegibilidade dos membros constantes das listas será verificada pelo presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo 34.º

A direcção cessante deverá apresentar uma lista candidata aos órgãos da associação.

Artigo 35.º

Qualquer membro da associação pode ser eleito uma ou mais vezes.

CAPÍTULO V**Do regime financeiro****Artigo 36.º**

Constituem, nomeadamente, receitas da APEEESAQ:

- a) As jóias e quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) A venda de publicações;
- d) As iniciativas organizadas com o objectivo de angariação de fundos.

Artigo 37.º

A APEEESAQ só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente, ou do tesoureiro quando se tratar de matéria financeira ou contabilística.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 38.º**

As disponibilidades financeiras da APEEESAQ serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

Artigo 39.º

Em caso de dissolução, o activo da APEEESAQ, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade ou entidades que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO VI**Disposições gerais e transitórias****Artigo 40.º**

O ano social da APEEESAQ principia em um de Outubro e termina em trinta de Setembro.

Artigo 41.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 42.º

Quando quaisquer dos órgãos sociais deixarem de funcionar antes do termo do mandato, adoptar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) No caso da direcção, as suas atribuições serão asseguradas pela mesa da assembleia geral, que no prazo de trinta dias a partir da constatação e conhecimento do facto deverá convocar eleições antecipadas para todos os órgãos;
- b) No caso do conselho fiscal, as suas atribuições serão asseguradas pela mesa da assembleia geral, que no prazo de trinta dias convocará eleições para o mesmo;
- c) No caso da mesa da assembleia geral, a direcção convocará com uma antecedência mínima de oito dias, uma assembleia de associados que verificado o não funcionamento desse órgão elegerá uma comissão eleitoral, composta por um número não inferior a cinco membros. No prazo de trinta dias a comissão eleitoral promoverá a realização de eleições para todos os órgãos sociais.